



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 26 de Outubro de 2023

Edição Nº: 997

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
ESTADO DO PARANA  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-  
PR

## GABINETE DO PREFEITO

### DESPACHO

- I. Recebi hoje;
- II. No presente processo administrativo foi observado os preceitos constitucionais e legais;
- III. O Advogado do Município emitiu parecer favorável à legalidade do feito e, opinou pela possibilidade em manter a responsabilidade da empresa inadimplente;
- IV. Outrossim, **CONHEÇO** a inadimplência por parte da contratada e, **DETERMINO** que seja imposto à empresa supramencionada **a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Município de Cruzmaltina, pelo prazo de 02 (dois) anos**, devendo esta perdurar até que exaura o prazo da sanção.
- V. PUBLIQUE-SE.

Cruzmaltina-PR, 26 de outubro de 2023.

**Natal Casavechia**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 26 de Outubro de 2023

Edição Nº: 997



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
Estado do Paraná  
CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

P.A.D. n.º 001/2023

## DESPACHO

- I. Recebi hoje;
- II. No presente processo administrativo foi observado os preceitos constitucionais e legais;
- III. O Advogado do Município emitiu parecer favorável à legalidade do feito e, opinou pela possibilidade em manter o arquivamento da denúncia;
- IV. Outrossim, CONHEÇO a inocência por parte da servidora investigada JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA COSTA e, DETERMINO o arquivamento dos autos.
- V. Seja remetida cópia dos autos para o Ministério Público do Estado do Paraná em resposta ao Ofício n.º 168/2023-PJ.
- VI. PUBLIQUE-SE.

Cruzmaltina-PR, 26 de outubro de 2023.

**Natal Casavechia**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 26 de Outubro de 2023

Edição Nº: 997



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
[www.cruzmaltina.pr.gov.br](http://www.cruzmaltina.pr.gov.br)

### SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que está requerendo ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, a Licença Ambiental Simplificada- LAS, para o Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos no município.

Maiores informações Fone: (043) 3125 2000.  
Cruzmaltina, 26 de outubro de 2023.

Natal Casavechia  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 26 de Outubro de 2023

Edição Nº: 997



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2023

## Decreto nº 168/2023 de 26/10/2023

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 5º, Inciso VI da Lei nº. 749/2022 de 22/11/2022 resolve:

### Decretar:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

<b>11</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>11.002</b>	<b>DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
<b>11.002.12.361.0010.2.030.</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>		
666 - 3.1.90.11.00.00	03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00	
667 - 3.1.90.13.00.00	03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19.000,00	
<b>11.002.12.361.0010.2.033.</b>	<b>Manutenção da Merenda Escolar</b>		
686 - 3.3.90.32.00.00	03000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00	
<b>11.003</b>	<b>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>		
<b>11.003.12.365.0010.2.045.</b>	<b>Manutenção da Educação Infantil - Creche</b>		
673 - 3.1.90.11.00.00	03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00	
674 - 3.1.90.13.00.00	03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00	
<b>11.003.12.365.0010.2.048.</b>	<b>Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infantil e Pré-Escolar</b>		
687 - 3.3.90.32.00.00	03000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00	
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>190.000,00</b>	

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

#### Fonte(s):

3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 26 de outubro de 2023.

Natal Casavechia  
PREFEITO